



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI N.º 4.589, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública .

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**ASSOCIAÇÃO BARU CULTURAL**”, inscrita no CNPJ sob o nº 13.172.035/0001-50, com sede na rua : Miosótis, 44 – bairro Sagrada Família, neste Município de Montes Claros – Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 11 de abril de 2013.


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

